



LEI N° 977/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade aos Agentes de Combate às Endemias - ACE - atuante em Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado mensalmente aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre - Ceará, o repasse de 50% (cinquenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Gestão da Vigilância a Saúde, referente ao incentivo do Programa Agente de Combate às Endemias, correspondente ao Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade aos Agentes de Combate às Endemias, repassados fundo a fundo do Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Serão contemplados com o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade, concedido pelo artigo anterior desta Lei, todos os Agentes de Combate às Endemias - ACE, lotados dentro do Bloco da Vigilância a Saúde em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do teto financeiro repassado ao Município mensalmente pelo Ministério da Saúde, para efeito do custeio do Sistema Único de Saúde - SUS e do Programa de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo Único - Cessará o pagamento do Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade, na hipótese de interrupção ou supressão definitiva dos recursos de que trata o caput deste artigo.

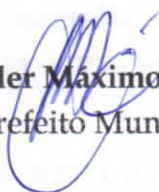
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre,
Em 23 de junho de 2017.


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal